

LEI N.º 1.296/2001

ALTERA O ARTIGO 62 DA LEI 805/92 E SEU PARÁGRAFO PRIMEIRO.

A Câmara Municipal de Ouro Branco aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterado o artigo 62 da Lei 805/92 e seu parágrafo primeiro.

" Art. 62 A critério da Administração, poderá ser concedida ao servidor estável, licença para tratar de assuntos particulares, pelo prazo de até 4 (quatro) anos consecutivos, sem remuneração.

§ 1º A licença poderá ser interrompida, a qualquer tempo, a pedido do servidor ou no interesse da Administração".

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário esta lei entra em vigor a partir do dia 1º de maio de 2001.

Ouro Branco, 25 de maio de 2001.

Hélio Márcio Campos
Prefeito Municipal

Dra. Flávia Soares Moreira Chaves
Procuradora Geral